



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 343 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a gratificação dos motoristas efetivos do município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º, art. 11 – A da Lei n. 009/1997 passa a vigora com a seguinte redação:

“§1º – A Prefeitura Municipal fica autorizada a conceder uma gratificação de até 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos para todos os motoristas que ocupam cargos de provimento efetivo, independentemente do nível de CNH que possua.”

Art. 3º - O art. §1º, do art. 2º da Lei municipal n. 230 de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O cargo odontólogo do PSF passará a ter a nomenclatura única de Cirurgião-Dentista do ESF, bem como passará ter seus vencimentos, carga horária e demais verbas remuneratórias equiparadas ao Enfermeiro – ESF.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 25 de março de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Salgadinho Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sábado, 26 de março de 2022

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 342 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

cria vaga para o cargo de provimento efetivo em Técnico em Enfermagem e altera a Lei Municipal n. 230 de 14 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas vagas no âmbito da administração municipal para o cargo de Técnico em enfermagem com lotação na secretaria de saúde do município de Salgadinho - PB, conforme anexo I, cujas atribuições são descritas na Lei Municipal n.º 092/2008.

Art. 2º - O cargo de Técnico em Fiscal de Tributos, criado pela Lei Municipal n. 230 de 14 de dezembro de 2017, passa a ser de nível superior, e consecutivamente alterando a sua nomenclatura para Fiscal de Tributos Municipais, cujos requisitos para ingresso e a remuneração base, para ingresso passam a contar no anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Os Fiscais de tributos farão jus ao recebimento de uma produtividade, cujos critérios serão estabelecidos por meio de Decreto do Executivo, não podendo exceder a 100% (cem por cento) do vencimento básico.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 25 de março de 2022.

Marcos Antônio Alves
MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 343 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a gratificação dos motoristas efetivos do município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º, art. 11 - A da Lei n. 009/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a conceder uma gratificação de até 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos para todos os motoristas que ocupam cargos de provimento efetivo, independentemente do nível de CNH que possua.”

Art. 2º - O art. §1º, do art. 2º da Lei municipal n. 230 de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O cargo odontólogo do PSF passará a ter a nomenclatura única de Cirurgião-Dentista do ESF, bem como passará ter seus vencimentos, carga horária e demais verbas remuneratórias equiparadas ao Enfermeiro - ESF.”

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 25 de março de 2022.

Marcos Antônio Alves
MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
ALTERA O ANEXO II DA LEI 230 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Quadro completo da estrutura administrativa Provimento efetivo

GSP - GRUPO DE SAÚDE PÚBLICA				
CARGO	CÓDIGO	REFERÊNCIAS	VAGA(S) CRIADA(S)	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ¹	GSP-NB009	1 A 10	02	07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
ALTERA O ANEXO IV DA LEI 230 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
Denominação, requisitos, atribuições dos cargos, carga-horária e vencimentos iniciais dos cargos criados

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	
<ul style="list-style-type: none">Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior Completo;Carga-horária: 40 horas semanais;Vencimento inicial: R\$ 2.000 (dois mil reais) mais gratificação por produtividade, a ser estabelecida por meio de Decreto Municipal;Forma de Ingresso: Concurso Público ou Processo Seletivo de Provas e/ou Títulos.	<ul style="list-style-type: none">Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária;Constituem o crédito tributário mediante lançamento;Controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades;Analísam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços;Atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária;Outras inerentes a atividade tributária.

¹ A Lei n. 98/2008 estabeleceu 07 vagas para o cargo de Técnico em enfermagem, sendo extintas 02 vagas com a Lei n. 230/2017. Com a nova propositura o cargo de Técnico em Enfermagem passa a possuir 07 vagas de Técnico em enfermagem.

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br